



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP
TEL: (012) 3978-2600 FAX: 3978-2604 administracao@jambeiro.sp.gov.br

LEI Nº 2124 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre revisão anual do subsidio dos Vereadores e Presidente da Câmara Municipal de Jambeiro.

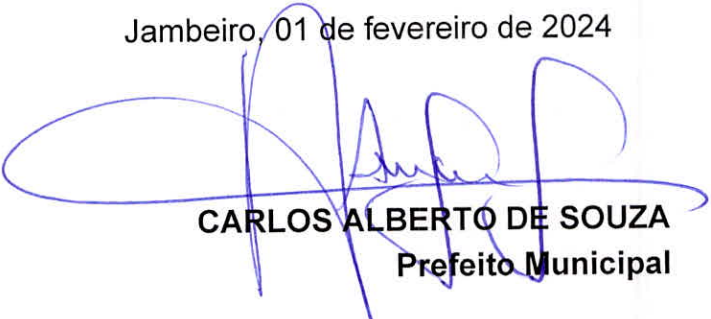
CARLOS ALBERTO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jambeiro, estado de São Paulo, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu, nos termos do Inciso III do artigo 69 da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Acrescenta o valor de 10% (dez por cento), ao subsidio mensal do Presidente da Câmara Municipal de Jambeiro, que passa a ser de R\$ 2.159,17 (dois mil cento e cinquenta e nove reais e dezessete centavos).

Art. 2º. Acrescenta o valor de 10% (dez por cento), ao subsidio mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de Jambeiro, que passa a ser de R\$ 1.439,45 (um mil quatrocentos e trinta e nove reais e quarenta e cinco centavos).

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos em 01 de janeiro de 2024.

Jambeiro, 01 de fevereiro de 2024



CARLOS ALBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal